



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM. 2021/2024

**ADESÃO Nº 006-2021- FMS - ORIUNDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO Nº 1065/2021.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº **003/2021**, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º **1065/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 028/2017, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, estabelecida na 404 SUL AV. LO 11 LT 5, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SOUSA CRUZ, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 014.665.791-88.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ÍTEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	EQUIPO MACRO-GOTAS COMPLETO	UN	PROFARM	1.000,0000	1,0500	1.050,0000
258	GAZE TIPO QUELJO 11 FIOS 91X91	UN	PROFARM	150,0000	23,2000	3.480,0000
290	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50	UN	PROFARM	400,0000	16,0000	6.400,0000
297	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MT	UN	PROFARM	30,0000	155,0000	4.650,0000
308	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	LT	PROFARM	100,0000	28,0000	2.800,0000
309	RIODEINE TÓPICO 1000ML	LT	PROFARM	100,0000	23,0000	2.300,0000
375	SONDA URETRAL Nº12	UN	PROFARM	1.000,0000	0,9400	940,0000
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>21.620,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

4.1. A presente Adesão a Ata de Registro de Preços terá a validade até 03/08/2022, contados a partir de sua assinatura.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, dotação orçamentaria, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto municipal 028/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aliança do Tocantins - TO, 19 de novembro de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Josiel Antônio Berticelli  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

**PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**  
CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90  
P/P Leonardo Sousa Cruz  
CPF nº 014.665.791-88  
Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM. 2021/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE CONTRATO nº124/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO E A EMPRESA PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/n°, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/n°, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, estabelecida na 404 SUL AV. LO 11 LT 5, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SOUSA CRUZ, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 014.665.791-88, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1065/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal 028/2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ÍTEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	EQUIPO MACRO-GOTAS COMPLETO	UN	PROFARM	1.000,0000	1,0500	1.050,0000
258	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91X91	UN	PROFARM	150,0000	23,2000	3.480,0000
290	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50	UN	PROFARM	400,0000	16,0000	6.400,0000
297	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MT	UN	PROFARM	30,0000	155,0000	4.650,0000
308	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	LT	PROFARM	100,0000	28,0000	2.800,0000
309	RIODEINE TÓPICO 1000ML	LT	PROFARM	100,0000	23,0000	2.300,0000
375	SONDA URETRAL Nº12	UN	PROFARM	1.000,0000	0,9400	940,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

<b>TOTAL GERAL</b>	21.620,00
--------------------	-----------

- 1.4. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.  
1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, (o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 03/08/2022, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 21.620,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte reais).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0315.10.301.0010.2113. ELEMENTO: 3.3.90.30; 3.3.90.32000  
FONTE: 0040.00.000 ASPS; 0401.00.000 SUS-BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), 0441.00.000 FARMACIA BASICA SUS ESTADO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

**7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Gurupi - TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



FMS ALIANÇA-TO  
Fisca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM. 2021/2024

Aliança do Tocantins - TO, 19 de novembro de 2021.

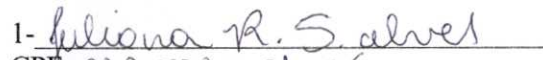
  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Josiel Antônio Berticelli  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

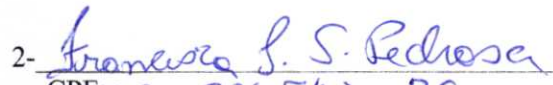
PROFARM COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL  
HOSPI:00545222000190

Assinado de forma digital por  
PROFARM COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPI:00545222000190  
Dados: 2021.11.19 13:49:31 -03'00'

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR  
CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90  
P/P Leonardo Sousa Cruz  
CPF nº 014.665.791-88  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-   
CPF: 022.432.203-05

2-   
CPF: 020.934.543-86